



**Transferência de competências – Aprovação do Auto de  
Transferência de Competências e respetivos montantes**

----- 2 – Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "A Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. -----



----- Face à entrada em vigor deste novo regime, as câmaras municipais podem transferir nas juntas de freguesia parte das suas competências concretizadas através da celebração de autos de transferência nestes órgãos com as devidas competências. Assim, o Decreto-Lei n.º 57/2019, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38º da Lei nº50/2018, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, enumerando as seguintes competências: -----

- a) *A gestão e manutenção de espaços verdes;* -----
- b) *A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;* -----
- c) *A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;* -----
- d) *A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;* -----
- e) *A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
- f) *A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;* -----
- g) *A utilização e ocupação da via pública;* -----
- h) *O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;* -----
- i) *A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;* -----
- j) *A autorização da colocação de recintos improvisados;* -----
- k) *A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;* -----
- l) *A autorização da realização de acampamentos ocasionais;* -----
- m) *A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.* -----

----- Atendendo que no concelho não se realizam feiras, cuja gestão seja da responsabilidade da Câmara Municipal, nem se encontram em funcionamento mercados municipais e que, por outro lado, apenas existe um centro escolar e três polos escolares (União das Freguesias de Lobrigos (São Miguel e São João Baptista) e Sanhoane, Freguesia da Cumieira e Freguesia de Fontes)

com estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, foram apenas contempladas algumas competências, com os respetivos montantes financeiros anuais, discriminados no Anexo I à presente informação. -----

----- Considerando que em reunião com os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, realizada no dia 14 do corrente mês, ficaram acordadas as competências a transferir, bem como os respetivos montantes financeiros conforme Anexo I à presente proposta. -----

----- Considerando ser nossa convicção de que as freguesias garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional de recursos que lhe são disponibilizados e que relativamente à execução dos protocolos de delegação de competências celebrados com as Freguesias em anos anteriores se revelou francamente positiva; -----

----- Sugere-se, por isso ao Executivo Municipal a aprovação da minuta do auto de transferência de competências para as Freguesias deste concelho, anexos à presente informação, bem como a aprovação dos respetivos montantes a transferir, que entrarão em vigor no ano de 2021." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 2020/962. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, do auto de transferência de competências e os respetivos montantes a transferir para as Juntas de Freguesia, bem como submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.** -----